



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 - CEP 86300-000 - CAMBARÁ - PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

Projeto de lei nº 040/2010

28/06/2010

Súmula : AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ-ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte :

LEI

Art. 1º -Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** , no Orçamento do Município de Cambará-Estado do Paraná, para o exercício de 2010, aprovado pela Lei nº1432/2010, datado de :09.12.2009.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Cambará-Estado do Paraná, para o exercício de 2010, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.618.417,72 -(Hum milhão, seiscentos e dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)** ,assim discriminado :

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.1010.2290 -Construção, Ampliação e Reforma de escolas
4490.51.00.00.00 - Obras e Instalações F.31128..... **1.618..417,72**

Art. 3º -Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, será utilizado as receitas abaixo :

Convenio Secretaria de Estado da Educação -Tesouro do Estado 1.618.417,72

Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambará-Pr, 25 de junho de 2010

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal

A O. Dia p/ Sessão

Em 05 / 07 / 2010

[Assinatura]
PRESIDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

Ofício nº055/2010

Cambará-Pr, 28 de junho de 2010

Excelentíssimo Senhor :

JOÃO ANTONIO TINELI

DD.Presidente da Câmara Municipal

Nesta

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO
As 10 horas.
Em 28 / 06 / 2010

AS COMISSOES
Em 28 / 06 / 2010

Senhor Presidente:

Ref.

Projeto de Lei nº040/2010

Tem este a finalidade de encaminhar o Projeto em referencia, para Suplementação de verbas, da contrapartida do Município de Cambará-Pr, visando a Construção de Escola Municipal , no Bairro Ignes Panichi Hamzé, para apreciação e posterior aprovação pelos Srs.Vereadores.

Sem mais para o momento, enviamos os nossos elevados protestos de estima e consideração.

Respeitosamente

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 - FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 - CEP 86390-000 - CAMBARÁ - PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

JUSTIFICATIVA

Devemos informar que necessitamos da aprovação do Projeto de Lei nº 040/2010, tendo em vista a realização de Convenio Junto à Sedu/Paranacidade, cuja liberação será efetuada da seguinte forma:

70% - Valor a ser liberado à Fundo Perdido (Secretaria de Estado da Educação – Tesouro do Estado)	R\$ 1.618.417,72
30% - Valor a ser liberado através Operação de Crédito, junto ao Sedu/Paranacidade	R\$ 693.607,59
Total.....	R\$ 2.312.025,31

Portanto este Projeto será utilizado para lançamento de Despesas a serem repassadas, pela SEED, no valor de R\$1.618.417,72, correspondentes à 70% do valor do Convênio, que será liberado Fundo Perdido, conforme medição à Empresa empreiteira responsável da Construção da Escola Municipal, no Bairro Ignes Panichi Hamzé, sendo que o valor de R\$693.607,59, já encontra-se aprovado através da Lei nº 1445/2010 20.05.2010, no valor de R\$800.000,00, havendo portanto uma economia de dotação no valor de R\$106.392,41, por este motivo a aprovação é de suma importância para o Município havendo caráter de **urgência** em sua aprovação.

Cambará-Pt, 25 de junho de 2010


José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE

ESCOLA MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA

Município : **Cambará**
Modalidade : **Concorrência Pública**
Lote : **1**
Objeto : **Escola Municipal**
Área : **2.681,29 m²**

Nr. : **016/2010**

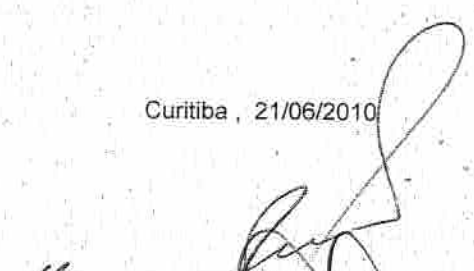
Valor: **R\$ 2.312.025,31**

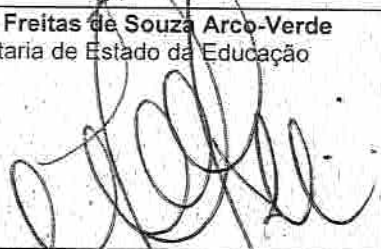
Tem a presente por objetivo autorizar essa Municipalidade a efetivar a contratação da execução da obra de Escola Municipal, mediante a assinatura de contrato de empreitada, conforme modelo e planilha de serviços em anexo, com a empresa ARM METALURGICA LTDA, vencedora da Concorrência Pública em referência, de acordo com o Termo de Aceite firmado por esse Município.

~~Para a efetivação dos atos ora autorizados, deverão ser observados e contido na Lei Complementar nº 401, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e os quantitativos e preços da planilha de serviços fornecida pelo PARANACIDADE.~~

Para a execução da obra deverão ser estritamente respeitados os projetos arquitetônico e complementares, memoriais descritivos, projetos de implantação, laudo de sondagem e consequente determinação das fundações, planilha de serviços,

Curitiba, 21/06/2010


Yvelise Freitas de Souza Arco-Verde
Secretaria de Estado da Educação


Wilson Bley Lipski
Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

Associação : **AMUNORPI**
Escritório Regional : **Escritório Regional de Londrina**
Contratos de empréstimo : **Escolas Municipais**
SAM Projeto Nr : **15**

TERMO DE ADESÃO Nº 003 - ESCOLA

TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO Nº 007/10 ESTADO DO PARANÁ/SEED/SEDU/PARANACIDADE, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PARANÁ - SEED, A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, E O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ.

Pelo presente Termo, o **MUNICÍPIO DE CAMBARÁ**, CNPJ 75.442.756/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ SALIM HAGGI NETO**, infra-assinado, declara conhecer, concordar e ADERIR a todos os termos do Convênio nº 007/10-ESTADODOPARANÁ/SEED/SEDU/PARANACIDADE, firmado entre o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Educação do Paraná, a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e o Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, correspondente ao **Programa Escolas Municipais**, no valor de R \$ 2.312.025,31 (Dois milhões, trezentos e doze mil, vinte e cinco reais e trinta e um centavos), com contrapartida do Município no importe de 30% desse valor equivalente a R\$ 693.607,59 (Seiscentos e noventa e três mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e nove centavos).

A assinatura do presente instrumento implica no reconhecimento de todas as obrigações constantes do Convênio supra referido e, em especial das que seguem:

- apresentar os seguintes documentos com validade em dia:
 - (a) Certidão Liberatória do TCE-PR para Transferência Voluntária;
 - (b) Certidão Negativa para Transferência Voluntária da Secretaria da Fazenda do Estado do PR;
 - (c) Certidão Negativa de Débitos (CND) de Contribuições Previdenciárias emitida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal no Brasil;
 - (d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal.
- indicar o terreno de sua propriedade que atenda às necessidades das especificações apresentadas pela SEED e pelo PARANACIDADE para execução da escola;
- realizar serviços de terraplenagem (corte e aterro) quando solicitados pelo PARANACIDADE;
- contratar a empresa que vier a ser selecionada pelo DEAM, após autorização do PARANACIDADE, aceitando desde logo o resultado que vier a ser obtido;
- autorizar o início das obras, indicar o engenheiro responsável pela fiscalização e eventuais substituições, apresentar a ART de fiscalização e de execução da obra, medir, pagar, fiscalizar, sob supervisão do PARANACIDADE, visando garantir sua qualidade e



GOVERNO DO
PARANÁ

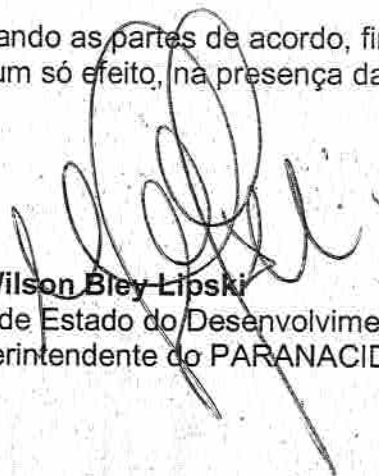


durabilidade, conforme as especificações dos projetos;

- aportar a contrapartida necessária à execução da obra, correspondente a 30% do valor total, conforme orientações e modelos fornecidos pelo PARANACIDADE;
- abrir conta específica para receber os recursos não reembolsáveis necessários ao pagamento das medições;
- efetuar o pagamento aos fornecedores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o repasse dos recursos pelo PARANACIDADE;
- expedir e assinar o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo das Obras;
- receber as obras, provisória e definitivamente;
- manter a escola em funcionamento durante o horário regular das aulas, garantindo a efetiva prestação de serviços educacionais e pedagógicos;
- disponibilizar servidores com qualificação e na quantidade necessária para atender as demandas existentes, de modo a interferir positivamente nos indicadores municipais;
- priorizar ações para melhoria dos indicadores de educação do município;
- responsabilizar-se pela gestão e funcionamento das escolas; realizando a manutenção e conservação necessárias, observada a finalidade prevista, mantendo-o em perfeitas condições de higiene;
- responsabilizar-se pela aquisição de insumos e manutenção dos equipamentos necessários ao funcionamento de todos os serviços a que a unidade se destina;
- apresentar relatório de atividades da unidade, na forma e periodicidade definidas pela SEED;
- praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento dos objetivos previstos por ocasião da entrega da escola objeto deste Termo de Adesão.

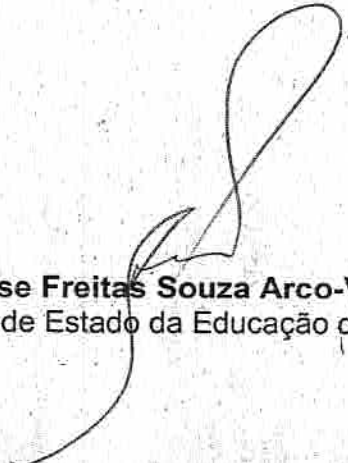
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Curitiba, de de 2010.


Wilson Bley Lipski

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano
e Superintendente do PARANACIDADE


José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal


Yvelise Freitas Souza Arco-Verde
Secretária de Estado da Educação do Paraná

Testemunhas: 1 _____

2 _____



Câmara Municipal de Cambará

- Estado do Paraná -

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 040/2010

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010

RELATOR: MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA

PARECER

É submetido a esta Comissão, por força de dispositivos regimentais, o Projeto de Lei nº040/2010, oriundo do Poder do Executivo, que autoriza o Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Sobre o assunto, a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 66, inciso X, prevê que compete privativamente ao Prefeito encaminhar à Câmara projetos de lei relativos ao Orçamento Anual, ao Plano Plurianual e às Diretrizes Orçamentárias.

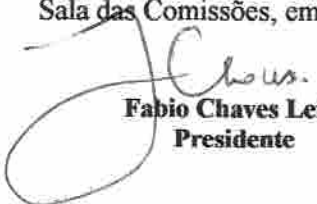
Prevê também, em seu artigo 125, que a apreciação dos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais, por esta Casa, será processada na forma de seu Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município.

Cabe apontar que os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. Estes são classificados em suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária, e especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Conforme aponta o Chefe do Executivo, os instrumentos orçamentários já prevêem dotação para a construção de escola, no entanto, esta é insuficiente, necessitando a suplementação proposta, devendo ser incluída, ainda, a operação de crédito autorizada pela Lei Municipal nº 1.445/2010.

Assim, quanto ao aspecto técnico da proposta, observa-se que o presente projeto atende aos ditames constitucionais, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Orgânica do Município que regem a matéria e portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 05 de julho de 2010.

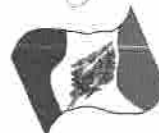

Marcos Roberto de Oliveira
Relator


Fabio Chaves Leite
Presidente


Antonio José Nucci
Membro



Av. Brasil, 1.037 - Centro
Cambará - Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E_mail. camaracambara@globo.com





Câmara Municipal de Cambará
- Estado do Paraná -

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº 040/2010

AUTOR: PODER EXECUTIVO

MATÉRIA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ - ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2010

RELATOR: ROGÉRIO FRUTUOSO

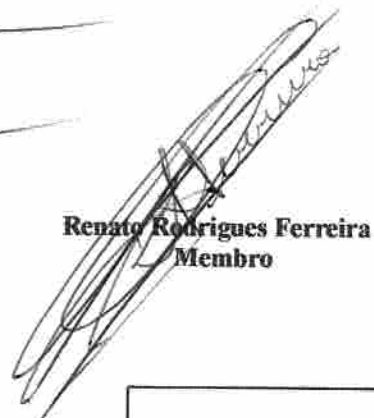
PARECER

Analizando o referido Projeto, verificamos que o mesmo obedeceu os trâmites legais desta Casa, encontra-se dentro das normas legais que regem a matéria e portanto, somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 05 de julho de 2010.


Rogério Frutuoso
Relator


Pastor Claudemir
Presidente


Renato Rodrigues Ferreira
Membro



Av. Brasil, 1.037 - Centro
Cambará - Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E_mail. camaracambara@globo.com

